



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



ANEXO I DO TERMO DO EDITAL-TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.26.05.2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, Incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA.

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTOS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação consta a previsão da contratação do objeto junto ao PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA referente ao exercício de 2026.

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2026	DFD.25.07.04.044-30 DE 04/07/2025;
CEO	12850235000151-0-000002/2026	DFD.26.02.02.825-01 DE 02/02/2026;

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.



3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1 As despesas resultantes do presente objeto correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	0101 10 302 0002 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas do CEO Regional
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.10 – Material Odontológico
SUBELEMENTO DO SIM	10 – Material Odontológico
FONTE DE RECURSOS	1880000000 – Recursos Próprios do Consórcio

PROJETO ATIVIDADE	0101 10 302 0003 2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas da Policlínica
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
SUBELEMENTO DO SIM	36 – Material Hospitalar
FONTE DE RECURSOS	1880000000 – Recursos Próprios do Consórcio

3.3. Valor global estimado:

R\$215.486,77 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

3.4. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica.

3.5. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do Consórcio, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.4. Garantia da contratação:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.5. Garantia da proposta:

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE nos Almoarifados da: POLICLÍNICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENESES, situado a Avenida Docas Nogueira, Centro, CEP: 62.780-000, Pacajus/CE e no CEO REGIONAL DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA situado a Rua Marinha Ribeiro, 890, Módulo Esportivo, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, nos horários de expediente regular do órgão.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO/E-MAIL**, podendo ocorrer em todo o CPSMCAS.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro da contratação.

8.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou item pertencente a grupo de itens/lotes	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo CPSMCAS, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo valor, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo e economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.
- 11.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:
- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSMCAS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.
- 11.3. **São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:**
- 11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, se for o caso e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDÉM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** ao CPSMCAS no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDÉM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.



aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMCAS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 002/2024, de 04 de abril de 2024.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 06/05/2026.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CPSMCAS e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

17.5. O CPSMCAS e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Pacajus/CE, 12 de maio de 2026.

Kelly Matos de Freitas Rocha
Equipe de Planejamento

Manuela de Queiroz Rocha Guerreiro
Equipe de Planejamento

APROVADO:


Lucía Amaro de Araújo Gondim Feitosa
Ordenadora de Despesas

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos"



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DOS ITENS/LOTES

1. DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

LOTE 01 - BROCAS ODONTOLÓGICAS - EXCLUSIVO ME/EPP						
Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	BROCA : GATES Nº2 28MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 0,70 CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº2- 28 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 121,52	R\$ 1.215,20
2	BROCA : GATES, Nº 3 28MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 0,90MM CAIXA COM 6 UNIDADES.	BROCA: GATES Nº6- 28MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 151,07	R\$ 1.510,70
3	BROCA : GATES, Nº3 32MM PONTA GUIA 19MM TAMANHO 0,90MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº3- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 128,03	R\$ 1.280,30
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 23,62	R\$ 944,80
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 32,04	R\$ 1.281,60
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 24,51	R\$ 735,30
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 19,60	R\$ 294,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 29,49	R\$ 589,80



11	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 28,33	R\$ 424,95
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 23,02	R\$ 920,80
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 29,10	R\$ 582,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 34,48	R\$ 1.034,40
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40	R\$ 28,33	R\$ 1.133,20
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 34,48	R\$ 1.034,40
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 32,09	R\$ 962,70
18	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, NÚMERO 702	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, NÚMERO 702 / REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 E	UNIDADE	5	R\$ 53,05	R\$ 265,25
19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PGXL 702 (HASTE EXTRA LONGA)	BROCA AUTOCLAVÁVEL TIPO DE PONTA: CIRÚRGICA CÔNICA; COMPRIMENTO DA HASTE: 25 MM (PG XL);	UNIDADE	50	R\$ 55,23	R\$ 2.761,50
20	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 02	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 02.; FORMATO DA PONTA : ESFÉRICA	UNIDADE	10	R\$ 92,17	R\$ 921,70
21	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 04	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 04. FORMATO DA PONTA : ESFÉRICA	UNIDADE	10	R\$ 80,62	R\$ 806,20
22	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 06	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 06, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001. FORMATO DA PONTA : ESFÉRICA	UNIDADE	40	R\$ 117,08	R\$ 4.683,20
23	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 08	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 08; HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001. FORMATO DA PONTA : ESFÉRICA	UNIDADE	15	R\$ 46,68	R\$ 700,20



24	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO PEÇA DE MÃO 1507 -TARJA AZUL	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO 1507 - TARJA AZUL; 14 MM; FORMATO: PERA; DESGASTE PROTÉTICO.	UNIDADE	10	R\$ 135,79	R\$ 1.357,90
25	BROCA DE TUNGSTÊNIO PEÇA DE MÃO 1509 - TARJA AZUL	BROCA DE TUNGSTÊNIO 1509-TARJA AZUL; 14 MM; FORMATO: PERA; DESGASTE PROTÉTICO.	UNIDADE	10	R\$ 230,17	R\$ 2.301,70
26	BROCA ENDO Z 23 MM	MATERIAL: AÇO CARBIDE, PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, CÔNICA DE PONTA SEGURA AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
27	BROCA FRESA TUNGSTÊNIO MAXICUT AGULHA CRUZADA MEDIO 1571	DIMENSÕES: 14MM FORMATO: AGULHA APLICAÇÃO CORTE PRIMÁRIO EM LIGAS NÃO PRECIOSAS E RESINA ACRÍLICA. REDUÇÃO GROSSA DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, SEM ARRANHAR A SUPERFÍCIE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 84,43	R\$ 1.688,60
28	BROCA LARGO PESCO 32MM 1-6 KIT COM 6 BROCAS	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ENDODONTIA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE SER USADA NO CONTRA ÂNGULO (CA) AUTOCLAVÁVEL KIT COM 6 BROCAS	KIT	5	R\$ 104,63	R\$ 523,15
29	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA-FG	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA-FG.	UNIDADE	10	R\$ 28,65	R\$ 286,50
30	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA-FG	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA-FG.	UNIDADE	10	R\$ 27,65	R\$ 276,50
31	BROCA TRANSMETAL FG CILÍNDRICA PONTA ARREDONDADA CORTE CRUZADO 1958 - 19MM	CAIXA COM 5 UNIDADES; 19 MM; FABICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO; FG	CAIXA	4	R\$ 144,88	R\$ 579,52
32	BROCA TRANSMETAL FG CILÍNDRICA PONTA ARREDONDADA CORTE CRUZADO 1958 - 25MM	CAIXA COM 5 UNIDADES; 25 MM; FABICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO; FG	CAIXA	4	R\$ 87,09	R\$ 348,36
33	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT ESPÉRICA CRUZADO MÉDIO 7110	MATERIAL: TUNGSTÊNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; TIPO DE CORTE: CRUZADO MAXICUT; FORMATO: ESPÉRICO	UNIDADE	4	R\$ 100,34	R\$ 401,36
34	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1251	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM, REFERENTE 1251, FORMATO PÉRA - BROCA TARJA AZUL	UNIDADE	30	R\$ 89,23	R\$ 2.676,90
35	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT 1511	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM, REFERENTE 1511, DIMENSÕES 14MM, FORMATO AGULHA - INDICADO PARA CORTE	UNIDADE	12	R\$ 158,29	R\$ 1.899,48



36	BROCA ZEKRYA REF: 151351 PG 28 HASTE EXTRA LONGA	BROCA ZEKRYA REF: 151351 PG 28 HASTE EXTRA LONGA - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO R20 E A PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13 DE CROMO. SUA PONTA APRESENTA 0,8MM DE DIAMETRO	UNIDADE	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00
37	BROCA: GATES , Nº5 28MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 1,30MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº5- 28 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 90,66	R\$ 906,60
38	BROCA: GATES , Nº5 32 MM PONTA GUIA 19MM TAMANHO 1,30MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº5- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 162,70	R\$ 1.627,00
39	BROCA: GATES Nº2- 32 MM PONTA GUIA 19 MM TAMANHO 0,70MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº2- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	30	R\$ 143,48	R\$ 4.304,40
40	BROCA: GATES Nº4 28MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 1,10MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº4- 28 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 176,02	R\$ 1.760,20
41	BROCA: GATES Nº4 32MM PONTA GUIA 19MM TAMANHO 1,10MM CAIXA COM 6 UND	BROCA: GATES Nº4- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 134,75	R\$ 1.347,50
42	BROCA: GATES Nº6- 32 MM PONTA GUIA 19 MM TAMANHO 1,50MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº6- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 101,53	R\$ 1.015,30
43	BROCA: GATES Nº6-28 MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 1,50 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº6- 28MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10	R\$ 112,46	R\$ 1.124,60
44	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PG, Nº 3083	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PG, Nº 3083, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	10	R\$ 29,27	R\$ 292,70



45	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PG, N° 4084,	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PG, N° 4084, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	3	R\$ 21,51	R\$ 64,53
46	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2082	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 2082, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	3	R\$ 21,61	R\$ 64,83
47	PONTA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA PM 701 - EM AÇO, NÍQUEL E DIAMANTES	PONTA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA PM 701 - EM AÇO, NÍQUEL E DIAMANTES.	UNIDADE	5	R\$ 23,74	R\$ 118,70
TOTAL LOTE 01 - BROCAS ODONTOLÓGICAS:					R\$ 51.385,93	

LOTE 02 - LIMAS E MATERIAIS ENDODÔNTICOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA - CAIXA COM 04 UNIDADES, 25MM	CAIXA	15	R\$ 111,23	R\$ 1.668,45
2	LENTULO 21 MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4	CAIXA COM 4 UNIDADES; FORMATO: ESPIRAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO 8% DE NÍQUEL	CAIXA	2	R\$ 94,02	R\$ 188,04
3	LENTULO 25 MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4	CAIXA COM 4 UNIDADES; FORMATO: ESPIRAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO 8% DE NÍQUEL	CAIXA	12	R\$ 119,14	R\$ 1.429,68
4	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 10 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 10 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 39,54	R\$ 790,80
5	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 15 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 15 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 97,97	R\$ 979,70
6	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 20 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 20 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 101,12	R\$ 1.011,20
7	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 25 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 25 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 127,86	R\$ 1.278,60
8	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 30 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 30 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 110,03	R\$ 1.100,30
9	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 35 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO N° 35 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00



CONSORCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCAVEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



10	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 40 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 40 - COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 105,57	R\$ 1.055,70
11	LIMA FLEXOFILE COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 174,96	R\$ 874,80
12	LIMA FLEXOFILE COMPRIMENTO 25 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE COMPRIMENTO 25 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 133,47	R\$ 2.669,40
13	LIMA FLEXOFILE COMPRIMENTO 31 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE COMPRIMENTO 31 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,40
14	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	7	R\$ 73,03	R\$ 511,21
15	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	7	R\$ 67,00	R\$ 469,00
16	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	7	R\$ 66,56	R\$ 465,92
17	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	7	R\$ 143,33	R\$ 1.003,31
18	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 95,37	R\$ 476,85
19	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 90,52	R\$ 452,60
20	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 186,01	R\$ 930,05
21	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 100,91	R\$ 504,55
22	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 103,52	R\$ 2.070,40
23	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 99,42	R\$ 1.491,30
24	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 101,20	R\$ 2.530,00
25	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 89,47	R\$ 1.789,40
26	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 104,42	R\$ 2.088,40



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCAVEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



27	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 86,92	R\$ 4.346,00
28	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	15	R\$ 90,90	R\$ 1.363,50
29	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 117,81	R\$ 3.534,30
30	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 83,36	R\$ 3.334,40
31	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 102,18	R\$ 4.087,20
32	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #40 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #40 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL-TITÂNIO. INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TÉCNICA RECÍPROCA	CAIXA	60	R\$ 426,02	R\$ 25.561,20
33	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #50 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #50 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL-TITÂNIO. INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TÉCNICA RECÍPROCA	CAIXA	50	R\$ 406,82	R\$ 20.291,00
34	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL-TITÂNIO. INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TÉCNICA RECÍPROCA	CAIXA	5	R\$ 386,63	R\$ 1.933,15
35	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL-TITÂNIO. INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TÉCNICA RECÍPROCA	CAIXA	70	R\$ 396,96	R\$ 27.787,20
36	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL-TITÂNIO. INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TÉCNICA RECÍPROCA	CAIXA	20	R\$ 358,15	R\$ 7.163,00
TOTAL LOTE 02 - LIMAS E MATERIAIS ENDODÔNTICOS:					R\$ 131.164,01	
LOTE 03 - KLETROCIRURGIA - EXCLUSIVO ME/EPP						
Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 e suas alterações						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total



1	ELETRODO ALÇA 12MM	ALÇA CONECTOR: Ø 1,8 MM COMPRIMENTO: 120 MM DIÂMETRO DA PONTA: Ø 12 MM	UNIDADE	2	R\$ 166,79	R\$ 333,56
2	ELETRODO ALÇA 7MM	ALÇA CONECTOR: Ø 1,8 MM COMPRIMENTO: 50 MM DIÂMETRO DA PONTA: Ø 7 MM	UNIDADE	2	R\$ 149,33	R\$ 298,66
3	ELETRODO PONTA AGULHA 0,30X5MM	ELETRODO PARA ELETROCAUTÉRIO MODELO AGULHA EMAL, PARA CORTE E COAGULAÇÃO DE TECIDOS. INDICADO PARA CIRURGIAS GERAIS, DERMATOLÓGICAS, GINECOLÓGICAS E ODONTOLÓGICAS. INCLUI 01 ELETRODO. DIMENSÕES: 3,5 x 9 x 1 CM PESO: 0,01 KG. ARMAZENAR EM LOCAL SECO.	UNIDADE	2	R\$ 110,33	R\$ 220,66
4	ELETRODO PONTA AGULHA 65MM	ESPECIFICAÇÃO ELETRODO AL-65 DIÂMETRO DA HASTE: Ø 2,38 MM COMPRIMENTO TOTAL: 65 MM TAMANHO DA PONTA: 5 MM ESPESURA DA AGULHA: Ø 1,25 MM	UNIDADE	2	R\$ 88,08	R\$ 176,16
5	ELETRODO PONTA AGULHA 75 MM	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA NEM, INDICADO PARA USO NA CANETA MONOPOLAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. UTILIZADO PARA CORTE, FULGURAÇÃO, DISSECCÃO E COAGULAÇÃO DE TECIDOS	UNIDADE	2	R\$ 258,67	R\$ 517,34
6	ELETRODO PONTA BOLA 2,1MM	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI ELETRÔNICO EMAL, INDICADO PARA ELETROCIRURGIA EM PROCEDIMENTOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E REMOÇÃO DE TECIDOS. PROPORCIONA PRECISÃO, CONTROLE E REDUÇÃO DE SANGRAMENTO, SENDO UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS. MODELO BOLA 2,1 MM. ARMAZENAR ENTRE 15°C E 30°C. EM LOCAL SECO E PROTEGIDO DA LUZ. GARANTIA DE 3 MESES. SEM REGISTRO ANVISA/MS.	UNIDADE	2	R\$ 105,65	R\$ 211,30
7	ELETRODO PONTA BOLA 4,2MM	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI ELETRÔNICO EMAL, INDICADO PARA ELETROCIRURGIA EM PROCEDIMENTOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E REMOÇÃO DE TECIDOS. PROPORCIONA PRECISÃO, CONTROLE E REDUÇÃO DE SANGRAMENTO, SENDO UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS. MODELO BOLA 4,2 MM. ARMAZENAR ENTRE 15°C E 30°C. EM LOCAL	UNIDADE	2	R\$ 214,67	R\$ 429,34



		SECO E PROTEGIDO DA LUZ.				
8	ELETRODO PONTA BOLA 6,0MM	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI ELTRÔNICO EMAI, INDICADO PARA ELETROCIRURGIA EM PROCEDIMENTOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E REMOÇÃO DE TECIDOS. PROPORCIONA PRECISÃO, CONTROLE E REDUÇÃO DE SANGRAMENTO, SENDO UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS. MODELO BOLA 6,0 MM. ARMAZENAR ENTRE 15°C E 30°C, EM LOCAL SECO E PROTEGIDO DA LUZ.	UNIDADE	2	R\$ 92,96	R\$ 185,92
9	ELETRODO PONTA FACA CURVA 70MM	ELETRODO PONTA FACA ÂNGULO 45°, CORPO Ø 1,60 MM X 70 MM. PONTA TIPO FACA EM AÇO INOX. CORPO EM AÇO INOX REVESTIDO COM TERMO RETRÁTIL ISOLANTE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE O ATO CIRÚRGICO.	UNIDADE	2	R\$ 49,15	R\$ 98,30
10	ELETRODO PONTA FACA CURVA 83MM	ELETRODO MÉDICO ELETROCIRÚRGICO TIPO FACA CURVA, AUTOCLAVÁVEL. PONTA RETA CURVA, CORPO EM INOX CIRÚRGICO Ø 2,38 MM, REVESTIDO COM ISOLANTE TERMORRETRÁTIL. COMPRIMENTO TOTAL: 83 MM (2,38 X 83 MM). ESTERILIZAÇÃO SUGERIDA: - AUTOCLAVE A 134°C POR 15 MINUTOS; - ÓXIDO DE ETILENO; - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; - BAIXA TEMPERATURA COM FORMALDEÍDO 2%.	UNIDADE	2	R\$ 180,59	R\$ 361,18
11	ELETRODO PONTA FACA RETA 75MM	ELETRODO PONTA FACA RETA 75MM,	UNIDADE	2	R\$ 180,04	R\$ 360,08
12	PLACA ELETROCIRÚRGICA ADULTO	PLACA ELETROCIRÚRGICA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIÉSTER/LAMINADO DE ALUMÍNIO REVESTIDO POR ADESIVO HICROGEL E PELÍCULA DE POLIETILENO; FIO DE COBRE LISO COM CAPA PVC. PLACA ELETROCIRÚRGICA UNIVERSAL, AUTO-ADESIVA, BIPARTIDA.	UNIDADE	5	R\$ 156,07	R\$ 780,35



		ADULTO, PRODUTO DESCARTÁVEL E SEM CABO.				
13	PLACA ELETOCIRÚRGICA INFANTIL	PLACA ELETOCIRÚRGICA INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIÉSTER/LAMINADO DE ALUMÍNIO REVESTIDO POR ADESIVO HIDROGEL E PELÍCULA DE POLIETILENO, FIO DE COBRE LISO COM CAPA PVC. PLACA ELETOCIRÚRGICA UNIVERSAL, AUTO- ADESIVA, BIPARTIDA, INFANTIL, PRODUTO DESCARTÁVEL E SEM CABO.	UNIDADE	2	R\$ 19,07	R\$ 38,14
TOTAL LOTE 03 - ELETOCIRURGIA:					R\$ 4.010,99	
LOTE 04 - ISOLAMENTO E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO ME/EPP Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei N° 123/2006 e suas alterações						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	AFASTADOR ADULTO LABIAL E BOCHECHA PARA COLAGEM DE BRACKETES	COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E POLICARBONATO, AUTOCLAVAVEL A 121°C; TIPO: EXPANDEX	UNIDADE	30	R\$ 21,42	R\$ 642,60
2	AFASTADOR INFANTIL LABIAL E BOCHECHA PARA COLAGEM DE BRACKETES	COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E POLICARBONATO, AUTOCLAVAVEL A 121°C; TIPO: EXPANDEX	UNIDADE	10	R\$ 29,49	R\$ 294,90
3	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 00 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	10	R\$ 13,46	R\$ 134,60
4	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	10	R\$ 16,24	R\$ 162,40
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 208	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 208 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
6	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
7	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 210	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 210 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	10	R\$ 17,62	R\$ 176,20



8	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 211	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 211 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	10	R\$ 18,42	R\$ 184,20
9	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	10	R\$ 18,47	R\$ 184,70
10	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 26	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 26 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	15	R\$ 21,93	R\$ 328,95
11	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL	UNIDADE	15	R\$ 18,33	R\$ 274,95
12	KIT MOLDEIRA COM 5 TAMANHOS 1 / 4 / 5 / 6 / 7	O MATERIAL EMPREGADO NAS MOLDEIRAS É O NYLON, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134°C), DEVE CONTER NO KIT MOLDEIRA SUPERIOR E INFERIOR DOS 5 TAMANHOS. PERFURADA, MOLDEIRA TOTAL.	KIT	3	R\$ 95,50	R\$ 286,50
13	MOLDEIRA RASA PERFURADA EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 8 UNIDADES, 4 INFERIORES + 4 SUPERIORES NAS NUMERAÇÕES 1, 2, 3 E 4. PARA PACIENTES (DESDENTADOS)	MOLDEIRA RASA PERFURADA EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 8 UNIDADES, 4 INFERIORES + 4 SUPERIORES NAS NUMERAÇÕES 1, 2, 3 E 4. PARA PACIENTES (DESDENTADOS) ADULTOS.	CAIXA	10	R\$ 117,80	R\$ 1.178,00
14	POTE DAPPEN DE SILICONE	POTE TIPO DAPPEN CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXÍVEL, AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMO RESINAS, CIMENTOS E OUTROS INSUMOS, DEVENDO SUPOSTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DEFORMAÇÃO, POSSUIR BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA, FÁCIL LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR BASE ESTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO CLÍNICO, SENDO FORNECIDO EM UNIDADE, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	UNIDADE	20	R\$ 18,82	R\$ 376,40



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCAVEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
FABRICANTE E ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS.						
TOTAL LOTE 04 - ISOLAMENTO E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS:					R\$ 4.430,60	
LOTE 05 - INSTRUMENTAIS/ITENS CIRÚRGICOS ESPECÍFICOS - EXCLUSIVO ME/EPP Em atendimento ao inciso I do art. 48 da Lei N° 123/2006 e suas alterações						
1	BROCA NUMERAÇÃO 699 PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	BROCA NUMERAÇÃO 699 PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	UNIDADE	5	R\$ 48,83	R\$ 244,15
2	BROCA NUMERAÇÃO 700 PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	BROCA NUMERAÇÃO 700 PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	UNIDADE	5	R\$ 61,79	R\$ 308,95
3	BROCA NUMERAÇÃO 701, PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	BROCA NUMERAÇÃO 701, PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	UNIDADE	5	R\$ 58,29	R\$ 291,45
4	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 702C	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 702 C, PARA ALTA POTAÇÃO, AÇO CARBIDE, CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA.	UNIDADE	10	R\$ 42,67	R\$ 426,70
TOTAL LOTE 05 - INSTRUMENTAIS/ITENS CIRÚRGICOS ESPECÍFICOS:					R\$ 1.271,25	
LOTE 06-LIMAS E MATERIAIS ENDODÔNTICOS - COTA RESERVADA PARA ME/EPP Em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei N° 123/2006 e suas alterações						
Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA - CAIXA COM 04 UNIDADES. 25MM	CAIXA	15	R\$ 111,23	R\$ 1.668,45
2	LENTULO 21 MM NOS TANHOS DE 1 A 4	CAIXA COM 4 UNIDADES; FORMATO: ESPIRAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO 8% DE NIQUEL	CAIXA	1	R\$ 94,02	R\$ 94,02
3	LENTULO 25 MM NOS TANHOS DE 1 A 4	CAIXA COM 4 UNIDADES; FORMATO: ESPIRAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO 8% DE NIQUEL	CAIXA	8	R\$ 119,14	R\$ 953,12
4	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 10 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 10 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 39,54	R\$ 790,80
5	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 15 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 15 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 97,97	R\$ 979,70
6	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 20 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 20 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 101,12	R\$ 1.011,20
7	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 25 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 25 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 127,86	R\$ 1.278,60
8	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 30 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO N° 30 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 110,03	R\$ 550,15



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCAVEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



9	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 35 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 35 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
10	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 40 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 40 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 105,57	R\$ 527,85
11	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5	R\$ 174,96	R\$ 874,80
12	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 25 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 25 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 133,47	R\$ 2.669,40
13	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 31 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 31 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,40
22	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 103,52	R\$ 2.070,40
23	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 99,42	R\$ 994,20
24	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25	R\$ 101,20	R\$ 2.530,00
25	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 89,47	R\$ 894,70
26	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, Nº 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 104,42	R\$ 1.044,20
28	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 90,90	R\$ 909,00
TOTAL LOTE 06 - LIMAS E MATERIAIS ENDODÔNTICOS:					R\$ 23.223,99	
TOTAL GERAL DOS LOTES :						R\$ 215.486,77

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPMCAS

Avenida Docas Nogueira, S/N - Coque - Pacajus - Ceará - CEP: 62.870-000 - CNPJ: 12.850.215/0001-51

Telefone: (85) 4042-6820 - e-mail: contrato@cpmcas.ce.gov.br